



Diário Oficial do Município

Edição Nº 10288 - Ordinária
Apucarana - Paraná, 26 de Junho de 2026

MUNICIPIO DE APUCARANA

Prefeitura

Decreto

Decreto 201/2026, de 26/06/2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R\$ 1.123.133,00 (um milhão e cento e vinte e três mil e cento e trinta e três reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

DECRETO Nº. 201/2026

Súmula:- "Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R\$ 1.123.133,00(um milhão, cento e vinte e três mil e cento e trinta e três reais)."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, RODOLFO MOTA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO OS ARTIGOS 40; 41, I; 42; 43, § 1º, III; E 46, DA LEI Nº 4.320 DE 17/03/1964 E ARTIGO 4º DA LEI Nº 148/2026.

D E C R E T A:-

Art. 1º Abre Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 1.123.133,00 (um milhão, cento e vinte e três mil e cento e trinta e três reais), para reforço de dotações do Orçamento vigente (Lei Municipal nº 148/2026), como especifica:

02-Poder Executivo	
02.001-Gabinete do Prefeito	
02.001.0004.0122.0001.2001-Cuidado das Pessoas e Construção do Futuro	
3390140000-Diárias-civil	50.000,00
02.007-Secretariado Meio Ambiente	
02.007.0018.0541.0007.2007-Manutenção da Secretaria e Promoção do Meio Ambiente Sustentável	
3390390000-Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	280.000,00
02.013-Secretaria de Serviços Públicos	
02.013.0015.0452.0013.2013-Manutenção e Expansão dos Serviços Públicos Municipais	
4490520000-Equipamentos e material permanente	624.999,00
09 -Fundo Mun. Direitos Criança Adolescente	
09.001-Fundo Mun Direitos Criança Adolescente	
09.001.0008.0243.0009.6005-Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e Combate à Violência	
4490520000-Equipamentos e material permanente	38.000,00
25 -Fundo Municipal de Esportes de Apucarana	
25.001-Fundo Municipal de Esportes de Apucarana	
25.001.0027.0812.0008.2025-Incentivo ao Esporte	
3390300000-Material de consumo	130.134,00
TOTAL	1.123.133,00

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos mencionados no art. 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, apurados em balanço patrimonial do exercício anterior, identificados por meio das seguintes fontes de recursos: Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres); Fonte 10134 – Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR – Fortalecimento, em âmbito municipal, do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA/PR; e Fonte 10146 – Uniformes Esportivos – Deliberação nº 001/2025 – CEE.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

0-Recursos Ordinários (Livres)	
10134-Deliberação 013/2025 CEDCA/PR-Fortalecimento em âmbito municipal do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente-SEPICA/PR	
10146-Uniformes Esportivos-Del.nº01/2025 - CEE	
TOTAL	1.123.133,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 26 de junho de 2026.

RODOLFO MOTA

Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2026 18:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p614eeae4b35fd>





Diário Oficial do Município

Edição Nº 10288 - Ordinária
Apucarana - Paraná, 26 de Junho de 2026

MUNICÍPIO DE APUCARANA

Prefeitura

Decreto

Decreto 202/2026, de 26/06/2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R\$ 5.529.000,00 (cinco milhões e quinhentos e vinte e nove mil reais)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

DECRETO Nº. 202/2026

Súmula:- " Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R\$ 5.529.000,00 (cinco milhões, quinhentos e vinte e nove mil reais)."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, RODOLFO MOTA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO OS ARTIGOS 40; 41, I; 42; 43, § 1º, III; E 46, DA LEI Nº 4.320 DE 17/03/1964 E ARTIGO 4º DA LEI Nº 148/2026.

D E C R E T A:-

Art. 1º Abre Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 5.529.000,00 (cinco milhões, quinhentose vinte e nove mil reais), para reforço de dotações do Orçamento vigente (Lei Municipal nº 148/2026), como especifica:

02-Poder Executivo	
02.011-SecretariadeObras	
02.011.0015.0452.0011.2116-ManutençãoeModernizaçãonalluminaçãoPública	
4490510000-Obraseinstalações	5.529.000,00
TOTAL	5.529.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos mencionados no artigo 43, Inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, identificado através da Fonte(s) relacionada(s): 10136 - Convênio nº 605/2025 SECID - "Ilumina Paraná".

10136-Convênio nº 605/2025 SECID - "Ilumina Paraná"	
TOTAL	5.529.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 26 de junho de 2026.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal





Diário Oficial do Município

Edição Nº 10288 - Ordinária
Apucarana - Paraná, 26 de Junho de 2026

MUNICIPIO DE APUCARANA

Prefeitura

Decreto

Decreto 203/2026, de 26/06/2026

Dispõe sobre a exoneração e nomeação de servidores municipais de cargo de Provimento em Comissão, junto ao Município de Apucarana, como especifica.



DECRETO Nº. 203/2026

Súmula:- Dispõe sobre a exoneração e nomeação de servidores municipais de cargo de Provimento em Comissão, junto ao Município de Apucarana, como especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, RODOLFO MOTA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

DECRETA:-

- Art. 1º** EXONERAR, a pedido, a partir de 26.06.2026, do cargo de provimento em comissão de Secretário da Secretaria de Indústria, Comércio e de Serviços; e da Secretaria de Governo e de Relações Institucionais – CC-SUB, junto ao Município de Apucarana, o Sr. Emerson Toledo Pires.
- Art. 2º** NOMEAR, a partir de 26.06.2026, o Sr. Elton Luiz Leiroz Pires (Neno Leiroz) para exercer, interinamente e sem ônus para o Município, o cargo de provimento em comissão de Secretário da Secretaria de Indústria, Comércio e de Serviços – CC-SUB, junto ao Município de Apucarana, acumulando as atribuições com o cargo que atualmente ocupa.
- Art. 3º** EXONERAR, a pedido, a partir de 26.06.2026, do cargo de provimento em comissão de Secretário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA) – CC-SUB, junto ao Município de Apucarana, o Sr. Marcos Diego da Silva.
- Art. 4º** NOMEAR, a partir de 26.06.2026 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA) – CC-SUB, junto ao Município de Apucarana, o Sr. Leandro Gustavo Pires.
- Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 26 de junho de 2026.


RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal



Diário Oficial do Município

Edição Nº 10288 - Ordinária
Apucarana - Paraná, 26 de Junho de 2026

MUNICIPIO DE APUCARANA

Prefeitura

Decreto

Decreto 204/2026, de 26/06/2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 33.525,00 (trinta e três mil e quinhentos e vinte e cinco reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

DECRETO Nº. 204/2026

Súmula:- "Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 33.525,00 (trinta e três mil e quinhentos e vinte e cinco reais)."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, RODOLFO MOTA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO OS ARTIGOS 40; 41, I; 42; 43, § 1º, III; E 46, DA LEI Nº 4.320 DE 17/03/1964 E ARTIGO 4º DA LEI Nº 148/2026.

D E C R E T A:-

Art. 1º Abre Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 33.525,00 (trinta e três mil e quinhentos e vinte e cinco reais), para reforço de dotações do Orçamento vigente (Lei Municipal nº 148/2026), como especifica:

02-Poder Executivo	
02.008-SecretariadeEsportes	
02.008.0027.0812.0008.2008-ManutençãodaSecretariaePromoçãoaoEsporteMunicipal	
00000-RecursosOrdinários(Livres)	
3390140000-Diárias-civil	33.525,00
TOTAL	33.525,00

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:

02-Poder Executivo	
008-SecretariadeEsportes	
02.008.0027.0812.0008.2008-ManutençãodaSecretariaePromoçãoaoEsporteMunicipal	
3339036000000000000-Outrosserviçosdeterceiros-pessoafísica	33.525,00
TOTAL	33.525,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 26 de junho de 2026.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2026 18:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pba4e6b63e91ba>





EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 27/2026– DFT/SEFAZ

“Notifica as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Indeferimento à Opção do Regime do Simples Nacional para o exercício de 2026.”

Conforme disposto no § 6º, Art. 16, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; Art. 6º § 1º e 2º; Art.14, Art.15 inciso XV e XXIV da Resolução CGSN nº 140 de 22 de maio de 2018; Art. 86, da Lei Municipal nº 085/2002, de 30 de dezembro de 2002 (CTM); Lei Municipal nº 139/2011 de 18 de julho de 2011; Decreto 66/2013 de 09 de fevereiro de 2013.

NOTIFICA: as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Indeferimento à Opção do Regime Simples Nacional para o exercício 2026 em razão de ausência ou irregularidade no cadastro municipal e/ou existência de débitos com o Município de Apucarana esgotada tentativa de fazê-la via AR.

A impugnação deverá ser dirigida ao Departamento de Fiscalização Tributária - DFT do Município de Apucarana e se submeterá ao rito processual administrativo definido na legislação do Município, conforme determina Resolução CGSN nº140, 22 de maio de 2018.

O Fisco Municipal vem através deste Edital, cientificar as pessoas jurídicas abaixo indicadas, o prazo de 30(trinta) dias, para impugnação após publicação.

CNPJ	EMPRESA
XX.502.XXX/0001-46	EXXXX HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
XX.776.XXX/0001-61	MXXXX ANTONIO DO NASCIMENTO
XX.539.XXX/0001-24	AXXXX APARECIDO BASSO
XX.334.XXX/0001-62	DXXXXX DA SILVA
XX.380.XXX/0001-18	GXXXXX PIRES DE PAULA
XX.543.XXX/0001-01	EXXXX RODRIGUES
XX.492.XXX/0001-21	TEKA REBOUÇAS ASSESSORIA FINANCEIRA EMPRESARIAL LTDA

Departamento de Fiscalização Tributária, 23 de Junho de 2026.

Cibele Antonechen Rodrigues
Fiscal Tributário

Maria Joana Ribeiro
Fiscal Tributário

Luís Carlos Fukumoto
Superintendente de Tributação

Rogério Ribeiro
Secretário da Fazenda



RESOLUÇÃO N° 026/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da revalidação bianual do registro de inscrição do “PROGRAMA JOVEM APRENDIZ E PREPARAÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO”, executado pela Organização da Sociedade Civil, Fachisa Apoio e Qualificação Profissional (FACHISA) no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apucarana.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Apucarana, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela Lei Federal n° 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Lei Municipal n° 138 de 25 de setembro de 2014 (que dispõe sobre a consolidação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), alterada pelas Leis n° 05/2015, n° 26/2015 e n° 54/2015,

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA n° 10, de 27 de fevereiro de 2023 que dispõe sobre os procedimentos para registro e inscrição de entidades não governamentais sem fins lucrativos e seus programas de proteção e socioeducativos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apucarana e procedimentos de renovação e cancelamentos dos mesmos, CONSIDERANDO o Parecer n° 009/2026 da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, Projetos e Cadastro de Entidades,

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 08 de Junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a revalidação bianual do registro de inscrição do Programa Jovem Aprendiz e a Preparação para o Mercado de Trabalho, executado pela FACHISA Apoio e Qualificação Profissional, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apucarana, contemplando os cursos de Comércio Varejista e Supermercados, Aprendizagem em Serviços Administrativos, Aprendizagem no Setor de Massas e Pães, Aprendizagem no Setor de Vestuário e Aprendizagem no Setor de Almoxarifado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apucarana-PR, 17 de Junho de 2026.



Assinado digitalmente por:
ALEXANDRE MACHADO DA
SILVA
***.280.899-**

Alexandre Machado da Silva
Presidente do CMDCA





AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA

EDITAL - AME Nº. 004/2026

PUBLICADO

DATA: 25 de junho de 2026

EDIÇÃO: 10286 **PÁGINA(S):** B 3

ÓRGÃO: Tribuna do Norte – TN

A Diretora Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Apucarana, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital – AME nº 001/2024, de 09 de fevereiro de 2024 e Edital de Homologação de Resultado Final 034/2024 de 29 de junho de 2024,

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovado em Concurso Público, para comparecer no Salão Nobre, da Prefeitura Municipal de Apucarana, no dia 25.06.2026, às 9h, as pessoas abaixo relacionadas:

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – AMPLA CONCORRÊNCIA			
CLASS	INSCRIÇÃO	DATA NASC.	NOME
65	014.503.083-63	10/07/1991	MILENE THAILA DA SILVA RAMOS

Art. 2º - Os candidatos convocados somente serão nomeados se obedecidos às disposições previstas no EDITAL-AME N.º 001/2024, de 09 de fevereiro de 2024, de abertura do Concurso Público, especialmente no item 18:

DOS REQUISITOS PARA POSSE DO CARGO:

São requisitos básicos para o ingresso no quadro de pessoal da AME – Autarquia Municipal de Educação de Apucarana, Estado do Paraná:

- I – Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12 §1º da Constituição Federal;
- II – Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- III – Estar quite com as obrigações militares;
- IV – Estar quite com as obrigações eleitorais;
- V – Comprovar a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo, expedida por instituição oficial e reconhecido pelo MEC;
- VI – A idade mínima de dezoito anos na data da posse;
- VII – Ter sido aprovado e classificado no concurso de que trata este Edital;
- VIII – Não-exercício ou não-aposentadoria em cargo ou emprego público não- acumuláveis;
- IX – Apresentação dos documentos exigidos por lei e pelas normas próprias da Administração Municipal;

Autarquia Municipal de Educação

Avenida Jaboti, 195

Vila Martins, Apucarana - PR

(43) 3308-1699 | www.apucarana.pr.gov.br/ame





AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- X – Possuir aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, constatada mediante inspeção médica oficial, determinada pela Autarquia Municipal de Educação de Apucarana;
- XI – Não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, nos últimos cinco anos da data de publicação deste edital;
- XII – Não registrar antecedentes criminais, apresentando, para este fim, certidão expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
- XIII – Demais exigências e documentos contidos neste Edital.

Art. 3º - Deverão ser apresentados **até a data final de 30.06.2026 às 17 horas**, além do exigido no artigo 2º, os seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- d) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- e) Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
- f) Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- g) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
- h) Cópia da certidão de nascimento ou casamento ou Declaração de União Estável ou de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
- i) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, quando couber;
- j) Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme exigência do artigo 13 da Lei nº 8.429, de 02.06.1992;
- k) Declaração quanto ao exercício ou não, de outro cargo ou função pública, ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- l) Declaração de que não recebe proventos ou outro benéfico do Regime Próprio de Previdência Social da Administração Pública ou Benefício do Regime Geral da Previdência Social (INSS), relativo a emprego público, conforme Art. 37, § 10 da Constituição Federal e exigida pela Instrução Normativa nº 071/2012 – TCE/PR;
- m) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
- n) Cópias autenticadas do diploma ou Certificado de Conclusão do Curso, bem como os demais documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo ao qual se inscreveu;
- o) Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
- p) Firmar declaração a ser preenchida em formulário próprio no ato da posse, de que não foi demitido por justa causa no serviço público, de cargo público efetivo ou destituído de cargo em comissão ou de função pública (para o não titular de cargo de provimento efetivo) nos últimos cinco anos anteriores à sua posse;
- q) Comprovante de Endereço;

Autarquia Municipal de Educação

Avenida Jaboti, 195

Vila Martins, Apucarana - PR

(43) 3308-1699 | www.apucarana.pr.gov.br/ame





AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

r) Demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Parágrafo único - Poderá ser solicitada, por ocasião da admissão, a apresentação de outros documentos que se fizerem necessários visando esclarecer situação de fato constatada em vista da documentação já apresentada pelo candidato.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato na data estabelecida neste Edital implicará na EXPRESSA DESISTÊNCIA DA VAGA.

Município de Apucarana, 23 de junho de 2026.

Ana Paula do Carmo Donato

Diretora Presidente da Autarquia Municipal de Educação





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

DECRETO Nº. 196/2026

Súmula:-Altera o Decreto nº 238/2025, que dispõe sobre a nomeação da Câmara Municipal Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do município de Apucarana, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, RODOLFO MOTA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

D E C R E T A:-

Art. 1º O Decreto nº 238/2025, que dispõe sobre a nomeação da Câmara Municipal Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do município de Apucarana, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Secretaria Municipal de Agricultura	
TITULAR	Wendel Sullivan Metta

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 238, de 31 de maio de 2025, permanecem inalteradas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 19 de junho de 2026.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/06/2026 17:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6633a1cf6a5a9>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

DECRETO Nº. 178/2026*

Súmula:- Declara de utilidade pública, para fins de instituição de via pública e respectiva faixa de domínio, a área descrita neste ato, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, RODOLFO MOTA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO as disposições dos Arts. 2º, 5º, alíneas “e” e “h” e 6º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/41, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os critérios de conveniência e oportunidade motivadores dos atos da administração pública;

CONSIDERANDO o teor do Processo Digital Nº SEOB Nº5779/2025.

D E C R E T A:-

- Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de via pública e respectiva faixa de domínio, a área compreendida pelo(s) vértice(s) georreferenciado(s) cujas coordenadas UTM constam no Anexo I deste Decreto, constituindo a estrada denominada “Estrada do Rio Bom” DN 003.
- §1º** A via pública declara compreende a faixa de domínio com largura total de 15,00 (quinze) metros, correspondendo a 7,50 (sete metros e cinquenta centímetros) para cada lado da linha de centro definida pela sequência de coordenadas.
- §2º** A delimitação da área será a resultante da projeção perpendicular de 7,50 metros para cada lado da linha que liga os pontos georreferenciados, considerando a planimetria aprovada pelo município.
- Art. 2º** Para os fins deste Decreto considera-se utilidade pública a regularização de logradouro urbano já existente, com a finalidade de garantir:
- I** — a abertura, manutenção e conservação de via pública;
 - II** — a implantação de infraestrutura urbana (drenagem, pavimentação, redes de água/esgoto, iluminação, etc.);
 - III** — o ordenamento do uso do solo urbano, em conformidade com o plano diretor municipal;
 - IV** — a segurança viária e ordenamento territorial do município.
- Art. 3º** A área declarada será incorporada ao patrimônio público municipal, facultando-se a desapropriação amigável ou judicial dos imóveis ou partes deles que forem necessários à efetivação da faixa de domínio e da via pública.
- Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 02 de junho de 2026.

***Republicado por Incorreção.**

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

ANEXO I – Coordenadas UTM do alinhamento da via

1	454155.0827, 7375591.8806	101	453754.0072, 7376358.4490	201	450851.0118, 7387037
2	454154.8217, 7375611.8789	102	453652.5213, 7376482.1204	202	451441.6285, 7385761
3	454154.4904, 7375891.6604	103	454121.8519, 7375963.5764	203	451409.1427, 7385834
4	454142.9793, 7375929.6522	104	453984.7099, 7376108.9082	204	451080.8387, 7386094
5	454121.8519, 7375963.5764	105	453121.6708, 7377239.1327	205	450210.7184, 7387758
6	453984.7099, 7376108.9082	106	452623.1456, 7378054.3428	206	450205.8919, 7387777
7	453754.0072, 7376358.4490	107	452635.8138, 7378213.3287	207	450205.4245, 7387798
8	453652.5213, 7376482.1204	108	452703.0507, 7377895.7110	208	450719.9301, 7387261
9	453601.2196, 7376543.4843	109	452649.8522, 7377979.9736	209	450394.2972, 7387525
10	453421.7176, 7376731.4191	110	452746.7147, 7378425.7985	210	450359.2570, 7387597
11	453354.4431, 7376805.3904	111	452869.5459, 7378907.1837	211	451713.9915, 7384753
12	453298.4702, 7376862.5317	112	452886.2497, 7378965.1315	212	451715.3186, 7384773
13	453272.3540, 7376892.7182	113	452793.0714, 7378557.4340	213	451709.7854, 7384792
14	453256.1724, 7376929.1378	114	452830.0374, 7378650.4176	214	451618.4510, 7384406
15	453215.2633, 7377063.0015	115	453023.7010, 7377337.8314	215	451586.8519, 7384602
16	453200.2371, 7377100.0450	116	452959.4542, 7377505.7856	216	451595.5396, 7384620
17	453182.7800, 7377136.1418	117	453094.6760, 7377268.4608	217	451318.3441, 7385331
18	453121.6708, 7377239.1327	118	453064.0400, 7377293.1059	218	451349.5026, 7385527
19	453094.6760, 7377268.4608	119	452877.1310, 7377665.7938	219	451446.0426, 7385702
20	453064.0400, 7377293.1059	120	452759.0410, 7377769.5180	220	451449.9432, 7385195
21	453023.7010, 7377337.8314	121	452734.5634, 7377800.8189	221	451419.0353, 7385220
22	452959.4542, 7377505.7856	122	452855.8775, 7377699.5052	222	451336.3322, 7385276
23	452877.1310, 7377665.7938	123	452825.4705, 7377725.3284	223	450210.0307, 7387816
24	452855.8775, 7377699.5052	124	450205.4245, 7387798.2820	224	451237.6315, 7390132
25	452825.4705, 7377725.3284	125	450210.0307, 7387816.8961	225	451230.5777, 7390191
26	452759.0410, 7377769.5180	126	450210.7184, 7387758.2796	226	451016.5609, 7390707
27	452734.5634, 7377800.8189	127	450205.8919, 7387777.6144	227	451133.9112, 7389830
28	452703.0507, 7377895.7110	128	450353.3302, 7388123.2545	228	451150.5115, 7389887
29	452649.8522, 7377979.9736	129	450549.1305, 7388521.4790	229	451235.3466, 7390112
30	452623.1456, 7378054.3428	130	450446.6768, 7388692.4899	230	451016.5742, 7390994
31	452635.8138, 7378213.3287	131	450372.6244, 7388200.7228	231	450992.9354, 7391131
32	452746.7147, 7378425.7985	132	450552.5800, 7388462.1783	232	451007.4150, 7391189
33	452793.0714, 7378557.4340	133	451080.8387, 7386094.5383	233	451004.5503, 7390745
34	452830.0374, 7378650.4176	134	450898.7394, 7386380.2973	234	451013.1057, 7390804
35	452869.5459, 7378907.1837	135	451441.6285, 7385761.7323	235	451043.5340, 7390920
36	452886.2497, 7378965.1315	136	451409.1427, 7385834.4719	236	450549.1305, 7388521
37	452918.1061, 7379038.0872	137	450954.0574, 7386714.7192	237	450446.6768, 7388692
38	452976.8777, 7379165.1435	138	450394.2972, 7387525.4658	238	450341.8823, 7389036
39	452988.5257, 7379203.1410	139	450359.2570, 7387597.2281	239	450353.3302, 7388123
40	452987.3689, 7379243.0127	140	450851.0118, 7387037.9592	240	450372.6244, 7388200
41	452957.8777, 7379316.9434	141	450719.9301, 7387261.7161	241	450552.5800, 7388462
42	452910.8800, 7379382.3502	142	450341.8823, 7389036.2248	242	451150.8792, 7389435
43	452889.5824, 7379415.2495	143	451016.5609, 7390707.6072	243	451167.1186, 7389533
44	452881.2156, 7379454.1494	144	451004.5503, 7390745.4268	244	451157.2676, 7389652
45	452864.0420, 7379511.5227	145	451237.6315, 7390132.1181	245	450350.4824, 7389053
46	452859.1680, 7379571.0592	146	451230.5777, 7390191.3300	246	451034.0381, 7389277
47	452869.8062, 7379629.8890	147	451013.1057, 7390804.5324	247	451105.1338, 7389347
48	452875.1056, 7379669.4583	148	450992.9354, 7391131.2816	248	451150.5115, 7389887
49	452867.5546, 7379748.5851	149	451007.4150, 7391189.9545	249	451235.3466, 7390112
50	452855.1119, 7379763.6214	150	451043.5340, 7390920.1176	250	451237.6315, 7390132
51	452869.8062, 7379629.8890	151	451016.5742, 7390994.6237	251	451133.9112, 7389830
52	452875.1056, 7379669.4583	152	451105.1338, 7389347.0559	252	451150.8792, 7389435
53	452836.9101, 7379770.5641	153	451150.8792, 7389435.4321	253	451167.1186, 7389533
54	452726.7527, 7379794.9440	154	450350.4824, 7389053.7720	254	451157.2676, 7389652
55	452723.8843, 7379814.3004	155	451034.0381, 7389277.5888	255	451230.5777, 7390191
56	452757.4642, 7379770.8974	156	451167.1186, 7389533.9769	256	451016.5742, 7390994
57	452740.0299, 7379779.8349	157	451150.5115, 7389887.9221	257	450992.9354, 7391131
58	452987.3689, 7379243.0127	158	451235.3466, 7390112.0022	258	451007.4150, 7391189
59	452957.8777, 7379316.9434	159	451157.2676, 7389652.9356	259	451043.5340, 7390920
60	452976.8777, 7379165.1435	160	451133.9112, 7389830.6175	260	451016.5609, 7390707
61	452988.5257, 7379203.1410	161	451446.0426, 7385702.7989	261	451004.5503, 7390745
62	452910.8800, 7379382.3502	162	452785.7601, 7382399.7507	262	451013.1057, 7390804
63	452864.0420, 7379511.5227	163	452704.8530, 7382457.0825	263	451043.5340, 7390920
64	452859.1680, 7379571.0592	164	452894.7614, 7382234.3365	264	451016.5742, 7390994
65	452889.5824, 7379415.2495	165	452838.1507, 7382339.6523	265	450992.9354, 7391131
66	452881.2156, 7379454.1494	166	452696.6069, 7382475.2397	266	451007.4150, 7391189
67	452731.7005, 7379832.5541	167	452217.6648, 7383240.2167		
68	453290.3307, 7380769.5474	168	452177.2591, 7383284.2250		
69	453290.2309, 7380869.0185	169	452608.2001, 7382843.5772		
70	453278.3927, 7380531.9916	170	452560.1886, 7382907.0883		
71	453270.3048, 7380631.3231	171	452653.5520, 7381870.9926		
72	453263.6569, 7380944.2363	172	452678.4830, 7381902.0343		
73	452816.3399, 7381368.1511	173	452711.4271, 7381583.6272		
74	452785.7597, 7381419.7256	174	452643.0700, 7381832.9281		
75	453217.4480, 7381008.8392	175	452730.2347, 7381931.3397		
76	452841.5818, 7381337.1286	176	452871.6564, 7382018.0489		
77	453005.1178, 7379948.9989	177	452895.7743, 7382114.8538		
78	453032.0251, 7379978.2539	178	452808.7933, 7381944.0840		
79	452744.9011, 7379847.3643	179	452841.2603, 7381967.0194		
80	452762.7925, 7379856.2668	180	452122.9603, 7383309.0221		
81	453099.3180, 7380208.3685	181	451715.3186, 7384773.3411		
82	453215.0466, 7380464.5950	182	451709.7854, 7384792.5956		
83	453266.2385, 7380495.0326	183	451595.5396, 7384620.3337		
84	453090.6463, 7380387.1601	184	451713.9915, 7384753.4499		
85	453103.3094, 7380423.5151	185	451449.9432, 7385195.4666		
86	452918.1061, 7379038.0872	186	451318.3441, 7385331.4453		
87	453354.4431, 7376805.3904	187	451349.5026, 7385527.9774		
88	453298.4702, 7376862.5317	188	451419.0353, 7385220.6393		
89	453601.2196, 7376543.4843	189	451336.3322, 7385276.0084		
90	453421.7176, 7376731.4191	190	451965.9200, 7383671.7356		
91	453272.3540, 7376892.7182	191	451969.3696, 7383928.9641		
92	453200.2371, 7377100.0450	192	452107.6206, 7383321.7411		
93	453182.7800, 7377136.1418	193	451969.6715, 7383632.0919		
94	453256.1724, 7376929.1378	194	451820.1627, 7384142.4468		
95	453215.2633, 7377063.0015	195	451618.4510, 7384406.1560		
96	454154.8217, 7375611.8789	196	451586.8519, 7384602.4461		
97	454154.4904, 7375891.6604	197	451712.3499, 7384231.5419		
98	454139.2918, 7375851.4878	198	451666.3555, 7384296.4303		
99	454155.0827, 7375591.8806	199	450898.7394, 7386380.2973		
100	454142.9793, 7375929.6522	200	450954.0574, 7386714.7192		

